



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 033/2002

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

Em 15/03/02


Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DO ANIVERSÁRIO”.

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal de Nova Guarita - MT, está autorizado por esta Lei a efetuar o pagamento da Gratificação Natalina (13º salário) aos Servidores Públicos Municipais no mês de aniversário de cada um.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior que por força da legislação ordinária anterior se faz no mês de dezembro de cada ano, passará a ser efetuado no mês de aniversário do servidor público municipal, amenizando a responsabilidade do pagamento em um único mês.

Artigo 3º - Com a presente Lei não se altera as demais formas de remuneração dos servidores que permanecem sob o regime da legislação já existente.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal